



IPEM

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

**TERMO ADITIVO
IPEM-PR nº 025/2018**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – TRANSPORTE DE SERVIDORES nº 007/2016, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM E BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA EPP.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM**, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, estabelecido na Rua Estados Unidos, n.º 135, Curitiba – PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. **ROGÉRIO MOLETTA NASCIMENTO**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº **3.307.836-6**, inscrito no CPF-MF nº 514.558.899-20, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente IPEM, e de outro, a empresa **BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 1393, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.598.499/0001-55, neste ato representada por seu sócio-proprietário Sr. **JOÃO PAULO CATTANI**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2.190.697-2 SSP-PR, inscrito no CPF nº 588.967.759-49, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo que se regerá pelas regras estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes que mutuamente outorgam e aceitam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

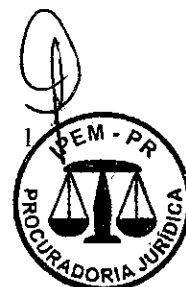
O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação de preços proveniente do reajuste dos valores contratuais no percentual de 0,203329% relativo ao menor índice apurado nos últimos doze meses contados da prorrogação contratual, bem como, a inclusão de cláusula a fim de estabelecer periodicidade e índices para futuros reajustes de preços conforme consta do procedimento administrativo nº 15.234.774-0/18.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

Com a repactuação dos valores contratuais, o IPEM-PR pagará à CONTRATADA o valor mensal de 7.014,23 (sete mil e quatorze reais e vinte e três centavos), a partir de 22/05/2018.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





IPEM

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Para adequar o contrato à legislação, será inserido à Cláusula Quinta – Do Pagamento o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único: Poderá ocorrer, a cada 12 (doze) meses de contrato, uma repactuação de preços visando a adequação dos preços contratuais aos novos preços de mercado, que será aferido com base no menor índice oficial de preços apurado à época."

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas constantes do Contrato originário e seus respectivos Aditivos.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 17 de julho de 2018.

ROGÉRIO MOLETTA NASCIMENTO
Diretor Administrativo-Financeiro

JOÃO PAULO CATTANI
Contratada

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO IRANDYAKIST DE N. BESSA
RG nº 1.224.169-0
Fiscal do Contrato

JOSÉ CARPES
RG nº 6.618.046-8
Gestor do Contrato

